



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL



## PROVIMENTO TRT-14ª/SCR Nº 002, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a centralização, no Juízo Auxiliar de Solução de Conflitos, Precatórios e Apoio à Execução (JASCONPE), dos processos, em fase de execução, em desfavor da EMPRESA JORNALÍSTICA O ESTADÃO LTDA. e EDITORA DE JORNAIS RONDÔNIA ON LINE IMPORTAÇÃO LTDA - ME e de seus sócios.

O Excelentíssimo Desembargador-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no uso de suas atribuições legais, na forma do inciso XVII, art. 27 e inciso VI do art. 30, ambos do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** que foi instituído no âmbito deste Tribunal o Juízo Auxiliar de Solução de Conflitos, Precatórios e Apoio à Execução (JASCONPE), por meio da Resolução Administrativa nº 080, de 07 de outubro de 2014;

**CONSIDERANDO** que compete ao Juízo Auxiliar de Solução de Conflitos, Precatórios e Apoio à Execução (JASCONPE) proferir despachos, decisões e realizar audiências em processo de conhecimento e processos em execução, em observância às Resoluções 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e 138/2014, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), atuando como Juiz Auxiliar de todas as Varas do Trabalho da 14ª Região, buscando a melhor forma de resolução de conflitos, que é a conciliação;

**CONSIDERANDO** que os reclamantes de diversas ações que movem contra a reclamada EMPRESA JORNALÍSTICA O ESTADÃO LTDA. e EDITORA DE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL



JORNAIS RONDÔNIA ON LINE IMPORTAÇÃO LTDA. – ME solicitaram a centralização dos processos em face das reclamadas supramencionadas, com fundamento no artigo 24 da Resolução Administrativa 80/2014 do TRT da 14ª Região;

**CONSIDERANDO** que as referidas empresas possuem processos em diversas Varas do Trabalho deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** os termos do despacho do Desembargador-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nos autos do Processo nº 0099789-35.2015.5.14.0000 acatando a sugestão de centralização dos processos em execução em que figurem no polo passivo a “Empresa Jornalística O Estadão Ltda.” e “Editora de Jornais Rondônia on line Importação Ltda. - ME”;

**R E S O L V E**

Art. 1º. Determinar a centralização, no Juízo Auxiliar de Solução de Conflitos, Precatórios e Apoio à Execução – JASCONPE, dos processos em fase de execução em desfavor da EMPRESA JORNALÍSTICA O ESTADÃO LTDA. e da EDITORA DE JORNAIS RONDÔNIA ON LINE IMPORTAÇÃO LTDA. – ME e de seus respectivos sócios, visando a quitação dos respectivos débitos exequendos.

Art. 2º. Determinar que o magistrado do JASCONPE adote as providências preliminares para levantamento da quantidade de processos em execução em que a respectiva empresa e seus sócios figurem no polo passivo;

Art. 3º. Determinar a suspensão provisória dos feitos, nas Varas de origem, que forem remetidos ao JASCONPE, em razão deste Ato.

Art. 4º. À medida que os débitos forem sendo integralmente quitados nos feitos, serão os autos remetidos às respectivas Varas de origem.

Art. 5º. As questões omissas serão esclarecidas pelo JASCONPE.

Art. 8º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL



Porto Velho, 14 de Agosto de 2015

(assinado digitalmente)

Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ  
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região